



Município de Macapá

Diário Oficial

DECRETO Nº 526/91 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991 - ANO VIII - Nº 2350

Macapá - Amapá - 04 de dezembro de 2013

LEI

LEI Nº 2.094/2013-PMM

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS, RELATIVO AOS DÉBITOS FISCAIS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS COM O FISCO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o "Programa de Recuperação Fiscal do Município de Macapá - REFIS MACAPÁ" destinado a promover o recebimento à vista ou parcelado dos créditos tributários e não tributários devidos à Fazenda Pública Municipal, vencidos até 31 de dezembro de 2012, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas com sede ou não no Município.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se aos créditos constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa do Município, mesmo em fase de execução fiscal já ajuizada, ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamento.

Art. 2º Observado o disposto nesta Lei, os débitos a que se refere esta Lei poderão ser pagos ou parcelados da seguinte forma:

I - pagos a vista, com redução de 100% (cem por cento) das multas de mora e de ofício, de 100% (cem por cento) das multas isoladas, de 100% (cem por cento) dos juros de mora e de 100% (cem por cento) sobre o valor do encargo legal;

II - parcelados em até 15 (quinze) prestações mensais, com redução de 90% (noventa por cento) das multas de mora e de ofício, de 35% (trinta e cinco por cento) das isoladas, de 50% (cinquenta por cento) dos juros de mora e de 100% (cem por cento) sobre o valor do encargo legal;

§ 1º Os benefícios previstos acima, no inciso I e II, somente surtirão efeitos aos interessados que formalizarem o pagamento até o último dia útil de novembro de 2013, podendo o Poder Executivo Municipal prorrogar este prazo.

§ 2º Havendo defesa administrativa ou recurso judicial, o sujeito passivo deverá desistir expressamente e de forma irrevogável da impugnação ou do recurso interposto, ou da ação judicial proposta, e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as

PREFEITURA DE MACAPÁ

Clécio Luis Vilhena Vieira
 Prefeito de Macapá
Allan Rosas Sales
 Vice-Prefeito de Macapá
German Javier Loo Li Junior
 Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito
Paulo de Oliveira dos Santos
 Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de Macapá

SECRETÁRIOS

Charles Achcar Chelata
 Secretário Especial da Governadoria - SEGOV
 Secretário Especial de Coord. das Sub-Prefeituras
Claudioimar Rosa da Silva
 Secretário Municipal para Assuntos Extraordinários - SEMAE
Paulo César Lemos de Oliveira
 Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Paulo Sergio Abreu Mendes
 Secretário Municipal de Finança - SEMFI
Naly Collares Távora
 Secretária Municipal de Planejamento e Coord. Geral-SEMPLA(inte-
 rina e cumulativamente)
Antonia Costa Andrade
 Secretária Municipal de Educação - SEMED
Gilvano Chaves Teixeira Moraes
 Secretário Municipal de Assistência Social e do Trabalho - SEMAST
José dos Santos Oliveira
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC
Dorinaldo Barbosa Malafaia
 Secretário Municipal de Saúde - SEMSA (interino e Cumulativamente)
Hilton Rogerio Maia Cardoso
 Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura urbana - SEMOB
José Jucá de Mont'Alverne Neto
 Secretário Municipal de Manutenção Urbanística - SEMUR
Marta do Socorro Farias Barriga
 Secretária Municipal de Desenv. Urbano e Habitacional - SEMDUH
Luiz Fernando Chaves de Souza
 Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMAM
Emmanuel Dante Soares Pereira
 Procurador Geral do Município - PROGEM
Sebastião Cristovam Fortes Magalhães
 Corregedor Geral do Município - CORGEM
Nair Mota Dias
 Controladora Geral do Município - COGEM

DIRETORES DE EMPRESAS

Valdinei Santana Amanajás
 Diretor Presidente da Macapáprev
 Diretor Presidente da EMDESUR
Cristina Maria Baddini Lucas
 Diretora-Presidente da CTMac

EXPEDIENTE

O D.O.M. poderá ser encontrado na Divisão de Imprensa Oficial do Município, Departamento de Administração Financeira da SEMAD-PMM.

REMESSAS DE MATÉRIAS

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes medidas: 8 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 coluna no caso de balanços, tabelas e quadros.

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito, ao GAB da Secretaria Municipal de Administração- SEMAD/PMM, até 8(oito) dias após a publicação.

quais se fundam os referidos processos administrativos e ações judiciais, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar.

Art. 3º O REFIS - MACAPÁ não alcança débitos:

I - de órgãos da Administração Pública Direta, das Fundações e das Autarquias;

II - de Pessoas Jurídicas cindidas até os 06 (seis) meses anteriores à data do parcelamento.

CAPÍTULO II

DO PEDIDO DE PARCELAMENTO

Art. 4º O ingresso no REFIS - MACAPÁ dar-se-á por opção do devedor que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos.

§ 1º O pedido de parcelamento deverá ser formulado pelo próprio sujeito passivo ou representante legal no caso de pessoa física, ou pelo sócio ou representante legal no caso de pessoa jurídica.

§ 2º No caso de pessoa jurídica, o pedido deverá ser formulado em nome dos sócios responsáveis pela administração da empresa.

§ 3º Existindo parcelamentos concedidos sob outras modalidades será admitida a transferência dos saldos remanescentes para a modalidade prevista nesta Lei, mediante requerimento observando o prazo previsto no § 1º do artigo 2º.

§ 4º O parcelamento concedido nos termos desta Lei independe de apresentação de garantia ou arrolamento de bens, mantidas aquelas decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamentos ou de execução fiscal.

CAPÍTULO III

DA CONSOLIDAÇÃO DOS DÉBITOS E DO TERMO DE COMPROMISSO

Art. 5º A dívida objeto do parcelamento ou do pagamento à vista será consolidada com todos os encargos administrativos e judiciais cabíveis, inclusive honorários advocatícios, na data de seu requerimento.

Art. 6º Consolidado o débito, o devedor assinará o correspondente Termo de Compromisso e confissão de dívida.

CAPÍTULO IV

DAS PRESTAÇÕES E DE SEU PAGAMENTO

Art. 7º O montante de cada parcela não poderá ser inferior a:

I - R\$ 50,00 (cinquenta reais) em se tratando de pessoa física e de Empreendedor Individual;

II - R\$ 100,00 (cem) reais em se tratando de Microempresa;

III - R\$ 200,00 (duzentos) reais para as demais Pessoas Jurídicas.

Art. 8º As parcelas vencerão no último dia útil de cada mês, devendo a primeira ser paga no momento da formalização do parcelamento.

CAPÍTULO V

DA RESCISÃO DO PARCELAMENTO

Art. 9º O parcelamento será rescindido automaticamente, nas hipóteses de:

I - inadimplência por dois meses consecutivos ou três meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativamente a qualquer dos débitos abrangidos pelo REFIS - MACAPÁ;

II - decretação de falência, extinção por liquidação, ou cisão da pessoa jurídica;

III - propositura de qualquer medida judicial ou extrajudicial relativa aos débitos objeto do REFIS-MACAPÁ;

IV - infração de qualquer das normas estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único. O parcelamento poderá ser rescindido por despacho fundamentado do Secretário de Finanças, independente do disposto no "caput" deste artigo, nos casos de alteração ou cancelamento dos débitos objeto do parcelamento.

Art. 10 A manutenção em aberto de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, ou de uma parcela, estando pagas todas as demais, implicará, após comunicação ao sujeito passivo, a imediata rescisão do parcelamento e, conforme o caso, o prosseguimento da cobrança.

Parágrafo único. As parcelas pagas com até 30 (trinta) dias de atraso não configurarão inadimplência para os fins previstos no caput deste artigo.

Art. 11 A rescisão do parcelamento requerido nos termos da presente Lei independe de notificação prévia ao sujeito passivo e implicará:

I - imediata execução judicial dos débitos que não foram extintos com o pagamento das parcelas efetuadas e ou envio para protesto extrajudicial e, encontrando-se o débito em execução fiscal, em prosseguimento da ação judicial, independentemente de qualquer outra providência administrativa;

II - leilão judicial ou na execução hipotecária do imóvel que garanta os débitos vinculados ao imóvel do requerente;

III - restabelecimento, em relação ao montante não pago, dos acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época dos vencimentos dos débitos originais.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 A opção pelo REFIS - MACAPÁ implica:

I - na confissão irrevogável e irretroatável dos débitos e configura confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil;

II - na aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas;

III - no pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

IV - na manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas judicialmente ou extrajudicialmente.

Parágrafo único. O deferimento de pedido de parcelamento de débito em cobrança judicial não importa em novação, transação ou no levantamento ou extinção da garantia ofertada em execução judicial, a qual ficará suspensa até o término do cumprimento do parcelamento requerido.

Art. 13 A Secretaria de Finanças do Município de Macapá editará as normas regulamentares necessárias à execução do REFIS - MACAPÁ.

Art. 14 Os pagamentos efetuados no âmbito do REFIS - MACAPÁ serão amortizados proporcionalmente, tendo por base a relação existente, na database da consolidação, entre o valor consolidado de cada tributo, incluído no Programa, e o valor total parcelado.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá, 04 de Dezembro de 2013.



CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Prefeito Municipal de Macapá

Autor: Prefeitura Municipal de Macapá.

DECRETOS**DECRETO Nº 4.704/2013 - PMM**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Macapá e;

Considerando os termos do Processo nº. 22.01.5.570/13, código 231314, gerado pelo Ofício nº 1592/2013-GAB/SEMSA/PMM, datado de 27/11/2013, da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO os termos do Decreto nº 2.652/2013-PMM, datado de 18 de julho de 2013, que exonerou a servidora MARIA DO ESPIRITO SANTO FERREIRA DE MELO matrícula nº 2001918, da Função Gratificada de Secretária de Unidade Básica de Saúde, Código FG-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar do dia 17 de julho de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 02 de DEZEMBRO de 2013.


CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 4.705/2013 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Macapá e;

Considerando os autos do Processo nº. 22.01.5.625/13, código 231419, gerado pelo Ofício nº 1.498/2013-GAB/SEMFI/PMM, datado de 29 de novembro de 2013, da Secretaria Municipal de Finanças.

DECRETA:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO os termos do Decreto nº 4.474/2013-PMM, datado de 31 de outubro de 2013, que autorizou a viagem do Servidor JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL – Subsecretário Municipal de Finanças – SEMFI, até a cidade do Rio de Janeiro - RJ, para participar da 3ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ABRASF de 2013, no período de 27 a 29/11/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar do dia 27 de novembro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 02 de DEZEMBRO de 2013.


CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 4.706/2013 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Macapá e;

Considerando os autos do Processo nº. 22.01.5.625/13, código 231419, gerado pelo Ofício nº 1.498/2013-GAB/SEMFI/PMM, datado de 29 de novembro de 2013, da Secretaria Municipal de Finanças.

DECRETA:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO os termos do Decreto nº 4.475/2013-PMM, datado de 31 de outubro de 2013, que designou a Servidora SIMONE BASTOS NUNES – Assessora, da Secretária Municipal de Finanças, para responder, interina e cumulativamente, ao Cargo de Subsecretário Municipal de Finanças, em substituição ao titular que estaria participando da 3ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ABRASF de 2013, no período de 27 a 29/11/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar do dia 27 de novembro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 02 de DEZEMBRO de 2013.


CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 4.707/2013 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II da Lei Orgânica do Município de Macapá.

DECRETA:

Art. 1º Exonerar MARTA DO SOCORRO FARIAS BARRIGA Advogada, OAB/AP nº 403-A, do Cargo de Provimento em Comissão de Subprocuradora Geral do Município de Macapá, Código CC-05, que integra à Estrutura Administrativa da Procuradoria Geral do Município de Macapá - PROGEM/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar do dia 02 de dezembro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 02 de DEZEMBRO de 2013.


CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 4.708/2013 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, artigo 12 da Lei nº 132/80-PMM, que criou a Empresa Municipal de Desenvolvimento e Urbanização de Macapá – EMDESUR, c/c o Art. 12 de seu Estatuto.

DECRETA:

Art. 1º Exonerar HILTON ROGERIO MAIA CARDOSO do cargo de Diretor-Presidente da Empresa Municipal de Desenvolvimento e Urbanização de Macapá – EMDESUR, com remuneração em subsídio instituído pela Lei nº 1.408/2004-PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar do dia 02 de dezembro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 02 de DEZEMBRO de 2013.


CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 4.709/2013 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá.

DECRETA:

Art. 1º Exonerar EDEN PAULO SOUZA DE ALMEIDA do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitacional, Código AP-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – SEMDUH/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar do dia 02 de dezembro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 02 de DEZEMBRO de 2013.


CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 4.710/2013 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II da Lei Orgânica do Município de Macapá e o disposto na Lei Complementar nº 093/2012-PMM.

DECRETA:

Art. 1º Exonerar ELDER FABIO FIGUEIREDO DO CARMO do Cargo de Provimento em Subsídio de Secretário Municipal de Obras, código AP-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar do dia 02 de dezembro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 02 de DEZEMBRO de 2013.


CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 4.711/2013 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá.

DECRETA:

Art. 1º Nomear MARTA DO SOCORRO FARIAS BARRIGA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitacional, Código AP-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – SEMDUH/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar do dia 02 de dezembro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 02 de DEZEMBRO de 2013.


CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 4.713/2013 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II da Lei Orgânica do Município de Macapá e o disposto na Lei Complementar nº 093/2012-PMM.

DECRETA:

Art. 1º Nomear HILTON ROGERIO MAIA CARDOSO para exercer o Cargo de Provimento em Subsídio de Secretário Municipal de Obras, código AP-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar do dia 02 de dezembro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 02 de DEZEMBRO de 2013.


CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 4.718/2013 - PMM

Dispõe sobre a instituição do Comitê Gestor de Fiscalização Integrada Intersetorial - CGFI desta PMM, nos termos do

parágrafo 3º do artigo 9º da Lei Complementar nº 027/2004, e outras providências, nos termos que especifica.

O Prefeito do Município de Macapá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 222, Incisos I e III, da Lei Orgânica do Município de Macapá e;

Considerando o disposto nos Art. 6º e 9º, da Lei Complementar nº 027, de 24 de julho de 2004, que dispõe sobre as normas de Licenciamento, Autorização e Fiscalização das Atividades Sócio Econômicas no Município de Macapá.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor de Fiscalização Integrada Intersetorial (CGFI), com poder de polícia administrativa.

Art. 2º O Comitê Gestor de Fiscalização Integrada Intersetorial (CGFI) será composto pelos ocupantes dos cargos e funções abaixo indicados, concomitante à sua nomeação:

- I - Diretor Presidente (Secretário Municipal de Finanças (SEMEFI);
- II - Secretário Executivo (Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - SEMDUH);
- III - Diretor de Fiscalização de Vigilância e Inspeção Sanitária (SEMSA);
- IV - Diretor de Fiscalização Urbanística (SEMUR);
- V - Diretor de Fiscalização de Meio Ambiente (SEMAM);
- VI - Diretor de Fiscalização de Abastecimento Alimentar (SEMDEC);
- VII - Diretor de Fiscalização de Transportes (CTMAC);
- VIII - Diretor de Fiscalização Tributária (SEMFI);
- IX - Diretor de Fiscalização de Obras e Serviços (SEMOB);
- X - Fiscalização de Postura (SEMDUH);
- XI - Procuradoria (PROGEM);
- XII - Comandante do Grupo Tático Operacional (GTO);
- XIII - Coordenadora de Acessibilidade (CMAU).

§ 1º A exoneração do ocupante dos cargos e funções mencionados acima implica em substituição imediata como membro do Comitê Gestor de Fiscalização Integrada Intersetorial (CGFI).

§ 2º Os membros do Comitê Gestor de Fiscalização Integrada Intersetorial (CGFI) terão vínculos administrativo e operacional nas Secretarias de Origem de suas nomeações, cujo os titulares acompanharão todas as atividades.

Art. 3º As Secretarias e outras entidades municipais que, em razão de seus objetivos, devem exercer o poder de polícia administrativa, ou dela participar, e que compõe o Comitê Gestor de Fiscalização Integrada Intersetorial (CGFI) deverão gerir o grupo a que se refere este artigo, com as seguintes finalidades:

- I - promover o inter-relacionamento de informações e ações entre os diversos segmentos da fiscalização municipal sobre atividades socioeconômicas e construtivas constantes dos diversos códigos ou leis do Município de Macapá;

II - sistematizar informações e procedimentos que garantam a complementaridade e eficácia da consulta prévia, vistorias e licenciamento de atividades produtivas;

III - implantar estratégias de ação que propiciem a integração da fiscalização municipal, inclusive do contencioso administrativo;

IV - capacitar os recursos humanos para as atividades de orientação ao público e profissionalização dos fiscais;

V - Elaborar o plano de Ação de Fiscalização Integrada com periodicidade quadrimestral, voltados para o poder de Polícia d Município.

Art. 4º A Ação Fiscal, Tributária ou do Poder de Polícia Administrativa, somente poderá ser realizada com a emissão de Ordem de Serviço Fiscal (OSF), emitida por cada órgão ou entidade que compõe o Comitê Gestor de Fiscalização Integrada Intersetorial (CGFI).

Art. 5º O Comitê Gestor de Fiscalização Integrada Intersetorial (CGFI) no prazo de 30 (trinta) dias deverá elaborar seu regimento interno, os papéis de fiscalização, e a regulamentação da Ordem de Serviço Fiscal (OSF), especificando as atribuições de seus integrantes e os procedimentos funcionais e administrativos.

Art. 6º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogados os Decretos nº 2545/2012-PM e nº 2546/2012-PM.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 03 de DEZEMBRO de 2013.



CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

GABI

ACORDO DE PERMUTA Nº 04/2013 – PMM X PMFG

Façamos saber que de comum acordo autorizamos e assinamos o Acordo de Permuta nº 004/2013 – PMM X PMFG, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Macapá-PM e a Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes-PMFG, que o funcionário ANTÔNIO RENILDO DA COSTA, matrícula nº 6201040-1, Professor de Matemática, Servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED/PM, permutar com a funcionária VANUSA DOS SANTOS SERRA – Professora de 1ª a 4ª Séries, Servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação/PMFG.

Art. 1º Fica estabelecido que de comum acordo a PERMUTA entre os funcionários do Município de Macapá e do Município de Ferreira Gomes.

Art. 2º O Acordo de Permuta, por ora assinado, autoriza apenas os funcionários listados.

Art. 3º O Acordo de Permuta consiste apenas na troca de local de trabalho, não incidindo, portanto, nos proventos dos funcionários.

Parágrafo único. Os Servidores continuarão recebendo proventos em seus órgãos públicos de origem funcional.

Art. 4º Qualquer fato de prejuízo causado pelos permutados ao local em que está lotado terá agravo através de documentação aos órgãos de origem, sob pena de fim do referido Acordo.

Art. 5º Fica estabelecido que a qualquer momento a troca funcional poderá ser dissolvida, desde que haja interesse de comum acordo entre os pares permutados.

Art. 6º Fica acordado que as folhas de ponto continuarão nos órgãos de origem, sendo que os permutados terão até o 2º (segundo) dia de cada mês subsequente para entregá-las nas respectivas Secretarias.

Art. 7º Quaisquer situações atípicas a este Acordo serão discutidas e resolvidas pela Prefeitura Municipal de Macapá e a Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes.

Art. 8º Por estarmos de comum interesse datamos e assinamos, dando autorização ao Acordo de Permuta.

Art. 9º Este Acordo de Permuta entra em vigor a contar do dia 21 de novembro de 2013.

Macapá-AP, 25 de novembro de 2013.


CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ


ELCIAS GUIMARÃES BORGES
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES

GABIV

PORTARIA Nº 007/2013 – GABIV/PMM

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Macapá, combinado com o Art. 5º, inciso XI, do Regimento Interno do Gabinete do Vice-Prefeito e através do Decreto nº 1264/2006-PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora ALDENIRA BAIA DO NASCIMENTO, matrícula nº 2004593, Arquivista, pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Macapá, lotada no GABIV/ da Vice-Prefeitura, para responder pelo Diretor Administrativo e Financeiro, Código CC-2, do Grupo de Cargo Comissionado, do Gabinete do Vice-Prefeito que se encontra em serviços externos, no período de 30 dias a partir de 01 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 01 de dezembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, E PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Vice-Prefeito, em Macapá-AP, 27 de novembro de 2013.

Allan Rosas Sales
Vice-Prefeito do Município de Macapá

SEMED

CHAMADA PÚBLICA Nº001/2013

Processo nº001/2013.

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE aos alunos da rede Municipal de Educação, de acordo com as características mínimas descritas no Edital de Chamada Pública retiradas nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Macapá nº001/2013, na forma do que determina as Resoluções: CD/FNDE nº38/2009 e CD/FNDE nº26/2013.

GANHADORES DA CHAMADA PÚBLICA Nº001/2013

1. EMEI AEIOU
Cooperativa Mista Agropecuária Amapaense-DANITA, DAP SDW 1498544500012006130515, R\$ 7.398,00.
2. EMEF AMAPÁ
Davi Penha da Silva, DAP SDW 01950854680814104130215, R\$16.127,64.
3. EMEI ANA CRISTINA RAMOS BRITO
Raimundo Nonato Aguiar Jardim, DAP SDW 0970960758870706101209, R\$ 14.549,40.
4. EMEI ANA LUIZA DE SOUZA MORAES
Leticia Miranda Marques, DAP IN-AP0024000-00682-240913, R\$6.929,46.
5. EMEF ANA MARIA RAMOS
Cooperativa Mista Agropecuária Amapaense-DANITA, DAP SDW 1498544500012006130515, R\$ 12.971,16.
6. EMEF ANTÔNIO BARBOSA
Marcial da Silva Oliveira, DAP SDW 019616848291040909430, R\$ 11.244,96.
7. EMEF ARACY NASCIMENTO
Cooperativa Mista Agropecuária Amapaense-DANITA, DAP SDW 1498544500012006130515, R\$ 8.976,24.
8. EMEF CACILDA FERREIRA VASCONCELOS
Jorge Ferreira Aguiar, DAP SDW 010966662001712121239, R\$ 9.099,54.
9. EMEF CAETANO TOMAZ
Alcyr de Souza Simões, DAP SDW 0069846496682807110840, R\$5.372,32.
Cooperativa Mista Agropecuária Amapaense-DANITA, DAP SDW 1498544500012006130515, R\$ 13.467,92.
10. CRECHE CANTINHO DO AMOR
Elielto Coelho de Almeida, DAP SDW 0513129992682907101122, R\$ 5.864,00.
Josilene Ramos dos Santos, DAP SDW 0869861472871805121247, R\$ 5.932,24.
11. EMEI EFICAZ
Marcelo Caetano Lacerda Façanha, DAP SDW 0431883382871311091224, R\$ 3.427,74.
12. EMEF ELIANA FLEXA VILHENA
Cooperativa Mista Agropecuária Amapaense-DANITA, DAP SDW 1498544500012006130515, R\$ 9.839,34.
13. EMEF ELITA NUNES
David Penha Silva, DAP SDW 195085468081410130215, R\$ 7.866,54.
14. EMEI ELOANA CRISTINA LINA DA SILVA
Raimundo Nonato Aguiar Jardim, DAP SDW 0970960758870706101209, R\$ 7.743,24.
15. EMEF ERIDIO ROCHA
Cooperativa Mista Agropecuária Amapaense-DANITA, DAP SDW 1498544500012006130515, R\$ 4.933,81.
16. EMEF ESFORÇO POPULAR
Cooperativa Mista Agropecuária Amapaense-DANITA, DAP SDW 1498544500012006130515, R\$ 12.946,50.
17. EMEF FORTALEZA
Cooperativa Mista Agropecuária Amapaense-DANITA, DAP SDW 1498544500012006130515, R\$ 3.501,72.
18. EMEF GERSON TRINDADE
Cooperativa Mista Agropecuária Amapaense-DANITA, DAP SDW 1498544500012006130515, R\$ 4.734,72.
19. EMEF GOIÁS
Cooperativa Mista Agropecuária Amapaense-DANITA, DAP SDW 1498544500012006130515, R\$ 13.809,60.

20. EMEF GUITA
Cooperativa Mista Agropecuária Amapaense-DANITA, DAP SDW 1498544500012006130515, R\$ 7.545,96.
21. EMEF HILDEMAR MAIA
Cooperativa Mista Agropecuária Amapaense-DANITA, DAP SDW 1498544500012006130515, R\$ 10.998,36.
22. EMEF JANICE MELO PALMERIM
Cooperativa Mista Agropecuária Amapaense-DANITA, DAP SDW 1498544500012006130515, R\$ 5.819,76.
23. EMEF JARDIM FELICIDADE
Marcelo Caetano Lacerda Façanha, DAP SDW 0431883382871311091224, R\$ 10.838,07.
Cooperativa Mista Agropecuária Amapaense-DANITA, DAP SDW 1498544500012006130515, R\$ 10.838,07.
24. EMEF JOSAFÁ AIRES DA COSTA
Cooperativa Mista Agropecuária Amapaense-DANITA, DAP SDW 1498544500012006130515, R\$ 24.216,12.
25. EMEF JOSÉ CARLOS
Raimundo Nonato Aguiar Jardim, DAP IN-AP 001200000430300713, R\$6.707,52.
26. EMEF JOSÉ DUARTE
Marcelo Caetano Lacerda Façanha DAP SDW 0431883382871311091224, R\$23.155,74.
27. EMEF JOSÉ LEOVES TEIXEIRA
Carlos Antônio Gonçalves Câmara, DAP 0641060982530905130234, R\$ 21.330,90.
28. EMEF LÚCIA NEVES DENIÜR
Cooperativa Mista Agropecuária Amapaense-DANITA, DAP SDW 1498544500012006130515, R\$ 11.935,44.
29. EMEI LUZIA COSTA DA SILVA
Cooperativa Mista Agropecuária Amapaense-DANITA, DAP SDW 1498544500012006130515, R\$ 4.290,84
30. EMEF MAESTRO MIGUEL ALVES DA SILVA
Antônio Dias Lobato, DAP SDW 0008624452300806110840, R\$ 2.000,00.
Eliolto Coelho de Almeida, DAP SDW 0513129992682907101122, R\$ 4.990,00.
Josilene Ramos dos Santos, DAP SDW 0869861472871805121247, R\$ 4.990.
Elsó Haddock Monte de Almeida, DAP SDW00224182582201105110831, R\$ 4.892,76.
Ronaldo Lopes Domingues, DAP SDW 0927668462040710130939, R\$ 2.510,00.
31. EMEF MARIA BERNADETE
Cooperativa Mista Agropecuária Amapaense-DANITA, DAP SDW 1498544500012006130515, R\$ 8.409,06.
32. EMEF MARIA EUGÊNIA MACIEL SENA
Enezelina dos Santos, DAP SDW 0877664694720412111139, R\$ 4.093,56.
33. EMEF MARIA IZABEL FERNANDES
Francisca dos Santos Correia, DAP SDW 0248350993202410131207, R\$ 5.967,72.
34. EMEI MARIA JOSÉ DE SOUZA E SILVA
Cooperativa Mista Agropecuária Amapaense-DANITA, DAP SDW 1498544500012006130515, R\$ 9.124,20.
35. EMEF MARIA LUIZA BELLO
Cooperativa Mista Agropecuária Amapaense-DANITA, DAP SDW 1498544500012006130515, R\$ 4.364,82.
36. EMEF MARIA JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA
Cooperativa Mista Agropecuária Amapaense-DANITA, DAP SDW 1498544500012006130515, R\$ 21.133,62.
37. EMEF MARINETE DA SILVA MIRA
Cooperativa Mista Agropecuária Amapaense-DANITA, DAP SDW 1498544500012006130515, R\$8.433,72.
38. EMEI MEU PÉ DE LARANJA LIMA
Cooperativa Mista Agropecuária Amapaense-DANITA, DAP SDW 1498544500012006130515, R\$ 13.045,14.
39. EMEI MORANGUINHO
Cooperativa Mista Agropecuária Amapaense-DANITA, DAP SDW 1498544500012006130515, R\$ 8.409,06.
40. EMEI MUNDO DA CRIANÇA
Cooperativa Mista Agropecuária Amapaense-DANITA, DAP SDW 1498544500012006130515, R\$ 11.861,46.
41. EMEF NEUSONA
Cooperativa Mista Agropecuária Amapaense-DANITA, DAP SDW 1498544500012006130515, R\$ 13.291,74.
42. EMEI NILDA DA ROCHA PORTAL
Cooperativa Mista Agropecuária Amapaense-DANITA, DAP SDW 1498544500012006130515, R\$ 9.222,84.
43. EMEF ODETE ALMEIDA LOPES
Cooperativa AMAÇAI, SDW 1072592400011506121004, R\$ 24.660,00.
44. EMEI PAI NOSSO
Cooperativa Mista Agropecuária Amapaense-DANITA, DAP SDW 1498544500012006130515, R\$ 5.943,06.
45. EMEF PARÁ
Antônio Dias Lobato, DAP SDW 00086744573008061110840, R\$ 2.176,00.
Fábio Gomes de Freitas. DAP IN-AP 0038000.00057.120321, R\$ 19.993,34.
Raimundo das Chagas Silva, DAP SDW0611607682342603130428, R\$4.019,58.
46. EMEF PARAÍSO DAS ACÁCIAS
Cooperativa Mista Agropecuária Amapaense-DANITA, DAP SDW 1498544500012006130515, R\$ 6.409,06.
47. EMEI PEQUENO CIDADÃO
Cooperativa Mista Agropecuária Amapaense-DANITA, DAP SDW 1498544500012006130515, R\$ 6.559,56.
48. EMEI PEQUENO PRINCEPE
Eliolto Coelho de Almeida, DAP SDW 0513129992682907101122, R\$9.296,82.
49. EMEF RAIMUNDA DE LIMA GUEDES
Cooperativa Mista Agropecuária Amapaense-DANITA, DAP SDW 1498544500012006130515, R\$ 10.209,24.
50. EMEF RAIMUNDA VIRGOLINO
Raimundo Nonato Mendonça Pereira, DAP SDW 0970960758870706101209, R\$ 11.960,10.
51. EMEF RAIMUNDO OLIVEIRA ALENCAR
Cooperativa Mista Agropecuária Amapaense-DANITA, DAP SDW 1498544500012006130515, R\$ 13.538,34.
52. EMEI RECANTO DA AMIZADE
Cooperativa Mista Agropecuária Amapaense-DANITA, DAP SDW 1498544500012006130515, R\$ 2.367,36.
53. EMEF RONDÔNIA
Cooperativa Mista Agropecuária Amapaense-DANITA, DAP SDW 1498544500012006130515, R\$ 12.132,72.
54. EMEF RORAIMA
Aremilton Chagas da Silva, DAP SDW 07898983327221703131128, R\$ 5.700,48.
Bernardo Correa Chagas Filho, DAP SDW 0226205322720606120832, R\$ 3.000,00.
Deuzivaldo Menezes da Costa, DAP SDW 0809779282681404110615, R\$ 5.553,00.
55. EMEF SANDRA FERREIRA LOBATO
RAIMUNDO NONATO AGUIAR JARDIM, DAP IN-AP 0012000.00430-3000713, R\$ 4.091,80.
56. EMEI SEMENTINHA
Eliolto Coelho de Almeida, DAP SDW 0513129992682907101122, R\$ 2.613,96.
57. EMEI TIA MADALENA
Cooperativa Mista Agropecuária Amapaense-DANITA, DAP SDW 1498544500012006130515, R\$ 7.644,60.
58. EMEF VERA LÚCIA PINON NERY
Cooperativa Mista Agropecuária Amapaense-DANITA, DAP SDW 1498544500012006130515, R\$ 37.581,84.
59. EMEF VILA PROGRESSO
Marineide da Silva dos Anjos, DAP IN-AP 0041000.00089.200513, R\$3.994,92.
60. EMEF WILSON MALCHER
Glendah Mayara Aouza Conceição, DAP SDW 0938949292002210090120, R\$ 25.054,56.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, 25 de Novembro de 2013.


ANTONIA COSTA ANDRADE
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº3120/2013-PMM

**EXTRATO DE INSTRUMENTO DE TERMO DE AJUSTE DE
CONTAS E QUITAÇÃO DE DÉBITO**

INSTRUMENTO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO DE DÉBITO.

DAŞ PARTES: Município de Macapá (AP), Prefeitura Municipal de Macapá, através da SEMED-PMM, e a empresa MITRA DIOCESANA DE MACAPÁ.

DO OBJETIVO: O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto a quitação do valor devido pela CONTRATANTE a

CONTRATADA, tendo em vista o reconhecimento da despesa relativa à prestação de Serviços de LOCAÇÃO DE IMOVEL SITUADO A RUA JOSE ROBERTO F. DA SILVA, S/N, BAIRRO SANTA RITA, MACAPÁ-AP, ONDE PASSARÁ A FUNCIONAR AS INSTALAÇÕES DA EMEI PAI NOSSO, conforme faturas devidamente atestadas, constantes no processo nº 3301.512/2013.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO DE AJUSTE CONTAS tem respaldo legal no Parágrafo Único do art. 59 da Lei 8.666/93 e nas demais disposições que lhe forem aplicadas.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O valor do presente Termo de Ajustes de Contas é de R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais), referente ao período de JANEIRO A OUTUBRO DE 2013 e será pago em uma única parcela à CONTRATADA, conforme Nota de Empenho nº 3310600, emitida em 06/11/2013.

Parágrafo Único: Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer documento, bem como a inadimplência nas certidões.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados a cobertura das despesas oriundas deste TERMO DE AJUSTE CONTAS, no valor de R\$44.800,00, correrão com recursos orçamentários destinados a SEMED, através da Unidade Gestora, Programa de Trabalho 12.365.0043, Natureza da Despesa 33.90.39, na Fonte de Recurso 0101 e Ação 2041.

Macapá-AP, 26 de novembro de 2013.

ANTÔNIA COSTA ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LOCATÁRIA

RAILSON ARAUJO CARNEIRO
MITRA DIOCESANA DE MACAPÁ
LOCADOR

**EXTRATO DE INSTRUMENTO DE TERMO DE AJUSTE DE
CONTAS E QUITAÇÃO DE DÉBITO**

INSTRUMENTO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO DE DÉBITO.

DAS PARTES: Município de Macapá (AP), Prefeitura Municipal de Macapá, através da SEMED-PMM, e a empresa MITRA DIOCESANA DE MACAPÁ.

DO OBJETIVO: O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto a quitação do valor devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, tendo em vista o reconhecimento da despesa relativa à prestação de Serviços de LOCAÇÃO DE IMOVEL SITUADO A RUA TIAGO FLEXA DA COSTA, Nº 2766, BAIRRO BURITIZAL, MACAPÁ-AP, ONDE PASSARÁ A FUNCIONAR AS INSTALAÇÕES DA EMEI MORANGUINHO, conforme faturas devidamente atestadas, constantes no processo nº 3301.511/2013.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO DE AJUSTE CONTAS tem respaldo legal no Parágrafo Único do art. 59 da Lei 8.666/93 e nas demais disposições que lhe forem aplicadas.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O valor do presente Termo de Ajustes de Contas é de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), referente ao período de JANEIRO A OUTUBRO DE 2013 e será pago em uma única parcela à CONTRATADA, conforme Nota de Empenho nº 3310598, emitida em 06/11/2013.

Parágrafo Único: Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer documento, bem como a inadimplência nas certidões.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados a cobertura das despesas oriundas deste TERMO DE AJUSTE CONTAS, no valor de R\$28.000,00, correrão com recursos orçamentários destinados a SEMED, através da Unidade Gestora, Programa de Trabalho 12.365.0043, Natureza da Despesa 33.90.39, na Fonte de Recurso 0101 e Ação 2041.

Macapá-AP, 26 de novembro de 2013.

ANTÔNIA COSTA ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LOCATÁRIA

RAILSON ARAUJO CARNEIRO
MITRA DIOCESANA DE MACAPÁ
LOCADOR

**EXTRATO DE INSTRUMENTO DE TERMO DE AJUSTE DE
CONTAS E QUITAÇÃO DE DÉBITO**

INSTRUMENTO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO DE DÉBITO.

DAS PARTES: Município de Macapá (AP), Prefeitura Municipal de Macapá, através da SEMED-PMM, e a empresa MITRA DIOCESANA DE MACAPÁ.

DO OBJETIVO: O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto a quitação do valor devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, tendo em vista o reconhecimento da despesa relativa à prestação de Serviços de LOCAÇÃO DE IMOVEL SITUADO A ROD. JK, S/N, BAIRRO JARDIM EQUATORIAL, MACAPÁ-AP, ONDE PASSARÁ A FUNCIONAR AS INSTALAÇÕES DA EMEI WILSON MALCHER, conforme faturas devidamente atestadas, constantes no processo nº 3301.513/2013.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO DE AJUSTE CONTAS tem respaldo legal no Parágrafo Único do art. 59 da Lei 8.666/93 e nas demais disposições que lhe forem aplicadas.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O valor do presente Termo de Ajustes de Contas é de R\$ 72.350,00 (setenta e dois mil trezentos e cinquenta reais), referente ao período de JANEIRO A OUTUBRO DE 2013 e será pago em uma única parcela à CONTRATADA, conforme Nota de Empenho nº 3310599, emitida em 06/11/2013.

Parágrafo Único: Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer documento, bem como a inadimplência nas certidões.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados a cobertura das despesas oriundas deste TERMO DE AJUSTE CONTAS, no valor de R\$72.350,00, correrão com recursos orçamentários destinados a SEMED, através da Unidade Gestora, Programa de Trabalho 12.365.0043, Natureza da Despesa 33.90.39, na Fonte de Recurso 0101 e Ação 2041.

Macapá-AP, 26 de novembro de 2013.

ANTÔNIA COSTA ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LOCATÁRIA

RAILSON ARAUJO CARNEIRO
MITRA DIOCESANA DE MACAPÁ
LOCADOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 055/2013-SEMED/PMM.

PARTES: Município de Macapá (AP), Prefeitura Municipal de Macapá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e o Sr JOVAN COELHO PANTOJA.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Locação de Imóvel de propriedade do LOCADOR, situado à Rua São Benedito, nº 71, Bairro Comunidade São Benedito, Distrito do Pacuí, Município de Macapá - AP, onde passará a funcionar as instalações do anexo da EMEF. PRATINHA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem respaldo legal no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 8.245/91, bem como demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Instrumento será de 12 (doze) meses, a partir de 02/12/2013 a 01/12/2014, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que configurado o interesse das partes e mantidas as mesmas condições exigidas na habilitação, tendo como

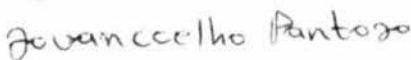
observância o disposto nos termos do parágrafo 2º, do Art. 57, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DA DOTAÇÃO: Os recursos financeiros serão provenientes do orçamento da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

| FONTE | PROGRAMA | CAT. ECONOMICA | VALOR R\$ |
|-------------|------------------|----------------|---------------|
| 0215 | 12.361.0040.2039 | 3390.36 | R\$ 11.286,84 |
| VALOR TOTAL | | | R\$ 11.286,84 |

Macapá-AP, 02 de Dezembro de 2013.


ANTÔNIA COSTA ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
LOCATÁRIA

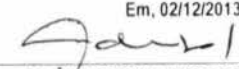

JOVAN COELHO PANTOJA
LOCADOR

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 3301.555/2013-SEMED/PMM.

JUSTIFICATIVA Nº 050/2013-CPL/SEMED

RATIFICO, nos termos apresentados.

Em, 02/12/2013


ANTÔNIA COSTA ANDRADE
Secretária Municipal de Educação

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
ADJUDICADO: JOVAN COELHO PANTOJA.

OBJETO: Contrato de Locação de um imóvel de propriedade do Locador, localizado na Rua São Benedito, nº 71, Comunidade São Benedito, Distrito do Pacui, Macapá-AP, para fins não residenciais, onde acomodará as instalações e o funcionamento do Anexo da EMEF. PRATINHA, em conformidade com as disposições constantes nos autos.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

FONTE: 0215 - NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - PROGRAMA: 12.361.0040.2039

PERÍODO: 12 (doze) meses

VALOR MENSAL: R\$ 940,57 (Novecentos e Quarenta Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

VALOR TOTAL: R\$ 11.286,84 (Onze Mil Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

Excelentíssima Senhora Secretária,

Pretende esta Secretaria Municipal de Educação, pactuar com o Sr. JOVAN COELHO PANTOJA, CPF nº 433.198.822-87, objetivando a Locação de um imóvel de propriedade do Locador, localizado na Rua São Benedito, nº 71, Comunidade São Benedito, Distrito do Pacui, Macapá-AP, para fins não residenciais, onde acomodará as instalações e o funcionamento do Anexo da EMEF. PRATINHA, em conformidade com as disposições constantes nos autos, tendo a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Educação-SEMED, por um período de 12 meses, com valor mensal de R\$ 940,57 (Novecentos e Quarenta Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

Justifica-se a presente contratação, considerando a necessidade da instalação do anexo da EMEF. PRATINHA. Destarte faz a contratação, eis que o serviço é contínuo, não podendo ser paralisado, amparando a contratação no Artigo 24, Inciso X, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme redação abaixo:

"Art. 24. É dispensável a licitação:
... omissis

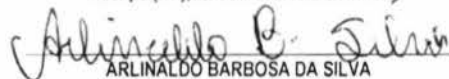
X - Para a compra ou locação de imóveis destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (com redação da Lei Federal nº 8.883, de 08/06/1994)"

Sendo a presente ação administrativa processada sob a égide do Art. 24, inc. X, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, configurando-se a DISPENSABILIDADE

LICITATÓRIA, tendo em vista que as condições de localização e instalação do imóvel se mostram perfeitamente adequadas às necessidades ao funcionamento da referida Escola, no que pertine ao atendimento de sua finalidade precípua, conforme Laudo de Avaliação do Técnico Responsável pela Divisão de Rede Física Escolar, circunstâncias as quais condicionaram a escolha do referido imóvel.

Pelo exposto, demonstrada a hipótese incidente deste Ato Administrativo, encaminhamos a presente Justificativa para a devida ratificação de Vossa Excelência, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como a sua publicação no Diário Oficial do Município, para cumprimento do artigo 26 do referido diploma legal.

Macapá (AP), 02 de Dezembro de 2013.


ARLINALDO BARBOSA DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL-SEMED/PMM
Decreto nº 2885/2013-PMM

MACAPÁTUR

PORTARIA Nº 026/2013 - MACAPATUR

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO/MACAPATUR, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Macapá, Combinado com a Lei Complementar nº 098/2012-PMM, Regulamentada pelo Decreto nº 2.304/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO o termo da Portaria nº. 024/2013-MACAPATUR, que concedeu férias no período de **02 a 31 de dezembro de 2013**, à Servidora: **JOCILENA DOS SANTOS SILVA**, ocupante da categoria funcional de **Monitor Turístico**, Matrícula nº. **0501271**, Classe **D**, Nível: **11**, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal de Macapá, lotada no Instituto Municipal de Turismo - Macapatur/PMM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia **02 de dezembro de 2013**, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIENCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Diretor Presidente do Instituto Municipal de Turismo, 29 de novembro de 2013.


RAIMUNDO SÉRGIO MOREIRA DE LEMOS
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

Publicado neste Instituto Municipal de Turismo, aos 29 dias do mês de novembro de 2013.

PORTARIA Nº 027/2013 - MACAPATUR

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO/MACAPATUR, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Macapá, Combinado com a Lei Complementar nº 098/2012-PMM, Regulamentada pelo Decreto nº 2.304/2012 e finalmente o que consta nos autos do Processo nº. 35.01.085/2019, datado de 30 de abril de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO de (03) meses, à Servidora: **JOCILENA DOS**

SANTOS SILVA, ocupante da categoria funcional de **Monitor Turístico**, Matrícula nº. **0501271**, Classe **D**, Nível: **11**, pertencente ao Quadro de Provisão Efetivo do Município de Macapá – Prefeitura Municipal de Macapá, lotada no Instituto Municipal de Turismo – Macapatur/PMM, no período de **02 de janeiro de 2014 a 01 de março de 2014**, referente ao quinquênio de **junho/2003 a junho/2008**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia **02 de janeiro de 2013**, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIENCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Diretor Presidente do Instituto Municipal de Turismo, 29 de novembro de 2013.



RAIMUNDO SÉRGIO MOREIRA DE LEMOS
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

Publicado neste Instituto Municipal de Turismo, aos 29 dias do mês de novembro de 2013.

IMPROIR

PORTARIA Nº 013/2013 – IMPROIR

A **DIRETORA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo Art.15, inciso XI do Estatuto, **DECRETO 4.693/2013 – PMM**, datado de 29 de novembro de 2013 e considerando o que consta no Mapa de Programação de Férias 2014.

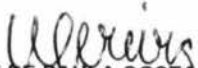
RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES** ao servidor **FÁBIO ANDERSON CORREA CAMPOS**, matrícula nº 1010998-1, Ocupante da categoria funcional de Operador de Computador, pertencente ao Quadro de Provisão Efetivo do Município de Macapá – Prefeitura Municipal de Macapá, lotada no Instituto Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, no período de 02 a 31 de Janeiro de 2014. Correspondente ao período aquisitivo de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a contar do dia 02 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete da Presidência do Instituto Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, 02 de Dezembro de 2013.



WILZE DE PAULA COSTA PEREIRA
DIRETORA PRESIDENTE IMPROIR
EM EXERCÍCIO

SEMSA

PORTARIA Nº 211/ 2013 – SEMSA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Macapá e pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, com objetivo de realizar licitações referentes as obras e serviços de engenharia, desta secretaria.

- * **Presidente** - Carlos Eduardo dos Santos Cantuária
- * **Membro** - Joilma Morais Santos
- * **Membro** - Armando Bueno de Sousa Reis
- * **Membro** - Julio Reis Brito
- * **Membro Suplente** - Daniele Palheta Baia
- * **Membro Suplente** - Adam Wesley Almeida de Castro

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 02 de dezembro de 2013.



DORINALDO BARBOSA MALAFAFA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 210/ 2013 – SEMSA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Macapá e pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde,

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 30/2013 da Ouvidoria/SEMSA,

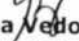
RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** o deslocamento da Servidora Kiara Carrera Guedes – Ouvidora Setorial/SEMSA, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, para participar do evento da ouvidoria da ANVISA Desafio do Controle Social na Vigilância Sanitária. No dia de 05 de dezembro de 2013, sem ônus para este município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 02 de dezembro de 2013.



Silvana Vedovelli
Secretaria Municipal de Saúde em Exercício